

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Processo: 101/15 – AGIR

Migrado para o **Processo: 380/16 – HUGOL****E-doc nº 20190002.00258 - HUGOL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, nome fantasia **INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.393.407/0001-75, localizada na Av. Contorno Oeste, nº 1182, Qd. 04, Modulo 08 e 09, Distrito Agroindustrial, CEP 75.250-005, Senador Canedo/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA do Contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos autuados no processo E-doc nº

gccs

1/2

20190002.00258 – HUGOL, especialmente nos documentos ID: 6555, 7010, 8152, 33198, 33200, 33240 e 13875.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de **25/02/2020 a 24/02/2021**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2020.

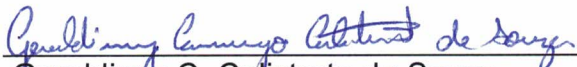


Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

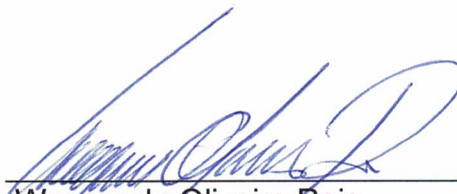


Fernando Alves Carmo
Sócio Administrador / INCINERA
414.530.932-49

Testemunhas:



Geraldinny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20